



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja **CONVOCADO** o Sr. **VICTOR HUGO FRONER BICCA**, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração (ANM), a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Mineração (ANM), criada pela Lei 13.575 de 26 de dezembro de 2017, substituiu o DNPM (Departamento Nacional de Pesquisa Mineral) na função de promover o planejamento e o fomento da exploração mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o território nacional.

A ANM tem a atribuição de fiscalizar a segurança de barragens no Brasil. Assim sendo, é necessário esclarecer se houve falhas e/ou omissões no cumprimento desse papel em relação à barragem B1 da mina Córrego do Feijão, cujo rompimento causou a morte de 212 pessoas e o desaparecimento



de outras 93 pessoas. É preciso saber se a ANM promoveu as fiscalizações regulares e se tomou todas as ações necessárias para impedir a tragédia.

A ANM, em seu curto tempo de existência, enfrenta desafios enormes, com orçamento reduzido e carência de pessoal. Ao mesmo tempo, o Brasil não pode prescindir de uma fiscalização adequada em suas mais de vinte mil barragens. A tragédia de Brumadinho é uma triste lembrança das terríveis consequências que podem advir da exploração irresponsável dos recursos minerais.

Faz-se necessário, portanto, que esta Comissão ouça, na pessoa de seu Diretor-Geral, a posição da ANM sobre todas essas questões.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



SF/19441.97762-60